

ESTABELECE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES FIXADOS NA LE Nº 8.666/93 CONFORME ART. 3º DA LEI Nº 756/2015 DE 31 DE MARÇO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º. Os Valores das modalidades de Licitação constantes na Lei Municipal 756/2015 de 31 de Março de 2015 serão determinadas em função dos seguintes limites:

1 -

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL DE IGP-M ACUMULADO de 01/05/2015 a 31/12/2017
01/05/2015 a 31/12/2015	10,54%	17,73%
01/01/2016 a 31/12/2016	7,19%	
01/01/2017 a 31/12/2017	0,53%	

MODALIDADE	VALOR R\$ DESDE 1998	VALOR ATUALIZADO EM 09/06/2015 R\$ (+144,59%)	VALOR ATUALIZADO R\$ (+13,88%)
Dispensa por valor inferior - Art. 24, da Lei nº 8.666/93	15.000,00	36.211,00	42.631,21
Dispensa por valor inferior - Art. 24, II da Lei nº 8.666/93	8.000,00	19.312,80	22.736,96

Convite - para obras e serviços de engenharia	150.000,00	362.115,00	426.317,99
Convite - para obras e serviços em Gerais	80.000,00	193.128,00	227.369,59
Tomada de Preço - para obras e serviços de engenharia	Até 1.500.000,00	Até 3.621.150,00	Até 4.263.179,90
Tomada de preços - Para compras e serviço em geral	Até 650.000,00	Até 1.569.165,00	Até 1.847.377,95
Concorrência - para obras e serviços de engenharia	Acima de 1.500.000,00	Acima de 3.621.150,00	Acima de 4.263.179,90

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do **Decreto nº ___/2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguinha - MT, 30 de Janeiro de 2018.

Silvio José de Moraes Filho
Prefeito Municipal